

639/91
LEI 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

" Dispõe sobre doação de imóvel para construção de conjunto habitacional e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa: FUAD RASSI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com sede em Goiânia, uma área de 99.934.000 m², localizada no perímetro urbano conforme os seguintes limites e confrontações: Começam no marco 01, cravado nas confrontações de terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Pontalina, de coordenadas arbitrárias, da planta do Saneago, E - 9435,197m e N - 10714,511m; Daí seguem confrontando com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Pontalina, com os seguintes azimutes e distâncias 323 22' 36.6" 76.256, até o marco 02, 19 19610,4" - 546,116m até o marco 03; Daí seguem confrontando com terras pertencentes à João Vieira da Cunha e Joaquim Jorge de Abreu com o azimute de 9930'7" e distância de 161.359m até o marco 04; Daí seguem confrontando com terras pertencente à Prefeitura Municipal de Pontalina, com os seguintes azimutes e distâncias: 179 16'4" - 127,130m até o marco 05, 216 35'40.2" - 116,429m até o marco 06; Daí seguem confrontando com terras pertencente à Maria Teixeira Venâncio com azimute de 119 19'10.4" e distância de 318,538m até o marco 07; Daí seguem confrontando com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Pontalina, e ao Pontalina Clube com o azimute de 256 39'45.3" - 124,503, até o marco 01, ponto de partida desta descrição, havida por compra do Sr. Jefferson Vicente Nunes e sua mulher, registrado sob o nº 02, às fls. 104 do Livro 2-0, ref. à matrícula nº 4.317 do CRI, local em 19.09.91.

m